

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.466, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.773.948,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.773.948,61 (Vinte milhões setecentos e setenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	334041	300.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	335041	3.700.000,00
241012369115288518 - SEDEME	02500000001	335041	220.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	300.000,00
291012612212978338 - SEINFRA	01500000001	449092	1.286.968,22
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	200.000,00
431010812815082245 - SEASTER	01500000001	339039	100.000,00
462021339215128841 - FCP	02500000001	339039	725.000,00
552012312615082251 - PRODEPA	01501000061	449052	231.342,32
552012357214907710 - PRODEPA	01500000001	335041	3.000.000,00
552012357214907710 - PRODEPA	01501000061	335041	1.085.000,00
691012369515282291 - SETUR	01500000001	339039	4.619.976,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	150.000,00
691012369515282293 - SETUR	02500000001	334041	200.000,00
751012060815282278 - SEAF	01500000001	445042	540.000,00
751012060815282279 - SEAF	01700313006	449052	3.210.486,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	200.000,00
901011030115078874 - FES	02500100203	334141	200.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	505.176,07
TOTAL			20.773.948,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido

no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	1.286.968,22
341010445115087679 - FDE	02500000001	444042	5.245.000,00
431010812212978338 - SEASTER	01500000001	339047	100.000,00
552012312615082251 - PRODEPA	01501000061	339030	231.342,32
552012312615082251 - PRODEPA	01501000061	339040	1.085.000,00
552012357214907710 - PRODEPA	01500000001	449040	3.000.000,00
691012312212974668 - SETUR	01500000001	339030	100.000,00
691012312212978338 - SETUR	01500000001	339033	1.000.000,00
691012312212978338 - SETUR	01500000001	339039	1.185.242,00
691012313115088255 - SETUR	01500000001	339039	64.896,00
691012345115087722 - SETUR	01500000001	339039	214.872,00
691012369515282297 - SETUR	01500000001	339014	75.000,00
691012369515282297 - SETUR	01500000001	339033	28.000,00
691012369515282297 - SETUR	01500000001	339039	167.480,00
691012369515287731 - SETUR	01500000001	339033	194.540,00
691012369515287731 - SETUR	01500000001	339039	1.070.797,00
691012369515288379 - SETUR	01500000001	339033	54.938,00
691012369515288379 - SETUR	01500000001	339035	63.000,00
691012369515288379 - SETUR	01500000001	339039	63.811,00
691012369515288791 - SETUR	01500000001	339033	167.100,00
691012369515288791 - SETUR	01500000001	339035	50.800,00
691012369515288791 - SETUR	01500000001	339036	50.000,00
691012369515288791 - SETUR	01500000001	339039	69.500,00
751012060815282279 - SEAF	01700000006	449052	3.210.486,00
901011012115078310 - FES	01500100203	449052	505.176,07
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	1.490.000,00
TOTAL			20.773.948,61

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.663, DE 18/06/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**